

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

002/2024

PROCESSO Nº

002/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 002/2024

DATA

23/01/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA: DIA 30/01/2024 – 14:00 HORAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração vem atender à solicitação do Quartel Bombeiro Militar de Quilombo, através do convenio firmado entre Município e o Quartel para atender a necessidade de uma nova secadora de roupas, sendo crucial sua aquisição, pois aumenta a eficiência da prontidão operacional, permitindo que os uniformes e equipamentos dos bombeiros sejam secados rapidamente, prolongando a vida útil dos uniformes e a praticidade. Além de outros benefícios voltados a saúde e garantido a qualidade de trabalho. De acordo com o exposto na solicitação encaminhada ao município o Quartel Bombeiro Militar de Quilombo possuía uma secadora de roupas adquirida em 2016, porem o equipamento começou a apresentar desgastes naturais e tendo a necessidade de manutenção constantemente, assim optando pela aquisição de uma nova secadora.

2. Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Com as seguintes características:

SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTRIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Após várias manutenções realizadas na secadora sendo o uso contínuo, por ser antiga a dificuldade de manutenção quanto a peças e a frequência que acontecia as manutenções, se chegou à conclusão que para o quartel a melhor solução era aquisição de uma nova secadora.



4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratada será de 1(Uma) unidade e ira suprir a necessidade do quartel.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas locais (Quilombo) que atendem o objeto, realizado pelo soldado Igor Dassow Siqueira do Quartel Bombeiro Militar de Quilombo, o município também realizou pesquisa de preços, através da servidora agente de licitações do objeto na internet em site de loja seguro, sendo <https://www.magazinevoce.com.br/magazinepromofertasweb/> e <https://www.americanas.com.br/>, e verificou-se que o menor custo para o ITEM, foi de R\$ 1.845,99 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), caso não haja nova proposta após a publicação.

Os orçamentos foram solicitados a três empresas locais e em dois sites com várias marcas que oferecem o objeto as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Site Magazine Luiza	Site Magazine Luiza	Site Americanas	Site Americanas	Site Americanas
Valor de R\$ 1.845,99 Frete incluso	Valor de R\$ 2.469,00 Frete incluso	Valor de R\$ 1.849,00 Frete incluso	Valor de R\$ 1.994,05 sem frete disponível no momento da cotação	Valor de R\$ 2.349,06 + frete de R\$42,19	Valor de R\$ 2.299,89 + frete de R\$96,17	Valor de R\$ 2.719,90 + frete de R\$104,66	Valor de R\$ 1.859,00 + frete de R\$156,27

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 15/02/2024.
O prazo para de entrega em até 10 dias corridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido a necessidade e utilidade do objeto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 25 de janeiro de 2024.

EMERSON PEDRO

BAZI:95048529987

EMERSON PEDRO BAZI
Matrícula nº 10014-04
Secretário de Administração

Assinado de forma digital por
EMERSON PEDRO
BAZI:95048529987
Dados: 2024.01.25 13:44:45 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 7/2024

Data: 25/01/2024

Nr. por Centro de Custo: 2 Fl. 04

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS		
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS		
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI		
Local de Entrega:	CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. (4-1-0675)	1.845,9900	1.845,99
Preço Total:					1.845,99

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 25 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 19/01/2024

Estado de Santa Catarina

Às: 14:50 HS

MUNICÍPIO DE IRATI

Secretaria de Administração e Planejamento

Assinatura do Recebedor



REQUISIÇÃO DE COMPRAS 001/2024

() Processo Licitatório (X) Dispensa ou Inexigibilidade () Adjudicação

Nome da Empresa	LOJA DE MOVEIS L & D LTDA - Mini Preços Móveis
Endereço	Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 1060, Centro, Quilombo Fone: (49) 33464021
CNPJ	03.303.753/0001-64
Data da Requisição	03 de janeiro de 2024

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade /medida	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Máquina Secadora de Roupas: - capacidade mínima de 10 Kg; - do tipo piso; - interior em aço inox; - fonte de alimentação de 220 volts; - potência em torno de 1200 watts; - painel de controle digital com opções de níveis de secagem.	01	Und.	R\$ 1.845,99	R\$ 1.845,99

Valor total estimado **R\$ 1.845,99**

Justificativa: a presença de uma Secadora de Roupas em um quartel de Bombeiros é crucial, pois:

- aumenta a eficiência da prontidão operacional, porquanto permite que os uniformes e equipamentos dos bombeiros sejam rapidamente secos após atividades que envolvam água, garantindo assim que os bombeiros estejam sempre prontos para responder a emergências, evitando atrasos devido a uniformes úmidos ou molhados;

- melhora a higiene e saúde, já que uniformes molhados podem ser um terreno propício para o desenvolvimento de bactérias e fungos. Outrossim, a exposição prolongada a uniformes molhados pode resultar em resfriados e outros problemas de saúde. Assim sendo, a secagem



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Secretaria de Administração e Planejamento

adequada contribui para a manutenção da higiene, prevenindo doenças e garantindo condições de trabalho saudáveis;

- ajuda a prolongar a vida útil dos uniformes, uma vez que a secagem adequada reduz o desgaste causado pela umidade e evita danos causados por mofo e fungos.

- ajuda a melhorar a "moral" e o bem-estar da tropa, uma vez que dispor desse equipamento demonstra preocupação com a equipe, promovendo assim um ambiente de trabalho mais confortável.

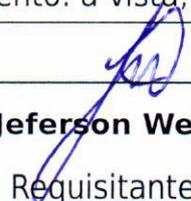
Ressalta-se que o quartel Bombeiro Militar de Quilombo possuía uma Secador de Roupas desde a sua fundação, em 2016, e esse equipamento era utilizado quase que diariamente. No entanto, essa secadora, por ser antiga e pelo seu uso contínuo, apresentou um desgaste natural, aumentando assim a necessidade de manutenção. Além disso, no momento ela não se encontra funcional, impactando assim nas operações diárias das equipes de serviço. Dessa forma, após algumas tentativas de conserto, optou-se pela aquisição de um novo equipamento.

Com o intuito de dar prosseguimento ao processo de aquisição, realizou-se pesquisa de preços com alguns fornecedores que possuem lojas no Município de Quilombo, cujos orçamentos estão em anexo. Optou-se por esse restrição geográfica com o intuito de eliminar o gasto com frete, diminuindo o custo total do produto. Posto isso, a OBM de Quilombo não possui meios de buscar esse equipamento em outro município, dessa forma o fornecedor teria que arcar com os custos de transporte ou repassá-lo ao valor do produto.

Portanto, com base no Artigo 75 da Lei 14.133/2021, solicita-se uma Dispensa de Licitação para a aquisição do equipamento descrito.

Prazo de Entrega: à combinar.

Forma de Pagamento: à vista, em até 30 dias após recebimento do produto.



CB Jeferson Weirich

Requisitante

Neuri Meurer

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

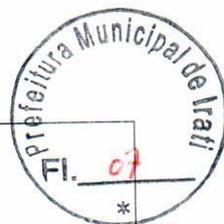
Eu, Igor Dassow Siqueira , brasileiro, em união estável, Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, portador do cpf nº 066.154.419-26, DECLARO, que solicitei e recebi o orçamento para cotação de preço referente a aquisição do equipamento "Secadora de Roupa", requeridos a Prefeitura Municipal de Irati/SC, presencialmente na data de 27 de dezembro de 2023.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Quilombo/SC, 29 de dezembro de 2023.

Igor D. Siqueira

Igor Dassow Siqueira
Soldado Bombeiro Militar



MINI PREÇO MÓVEIS	LOJA DE MÓVEIS L E D LTDA-ME Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1060 Quilombo-SC CEP:89850-000 Fone:(49)33464021 CNPJ:03.303.753/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL:253.911.699 EMAIL: classic_moveis@hotmail.com
Cliente	Corpo de Bombeiros Militar de Quilombo
	ORÇAMENTO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECADORA SVP11	01	1845,99	1845,99
TOTAL			1845,99

QUILOMBO-SC, 27 de dezembro de 2023

Janaina Zeroski

LOJA DE MÓVEIS L & D LTDA.-ME
= MINI PREÇO MÓVEIS =
Av. Coronel Bertaso, 1060 - Fone (49) 3346 4021
CNPJ: 03.303.753/0001-64-Insc. Est 253 911.699
CEP: 89850-000 QUILOMBO - SC

ORÇAMENTO

SOMAZA

MÓVEIS



Fone: (49) 3346-3381

REDE TokLar
Sua casa em harmonia



REGIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 02.439.839/0001-56

END: AVENIDA CORONEL ERNESTO BERTASO 1129

QUILOMBO – SC

FONE: 49 33463381

CORPO DE BOMBEIROS

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SECADORA BRASTEMP 10KG	01	R\$2469,00	R\$2469,00

TOTAL R\$2469,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

QUILOMBO 27/12/23

02.439.839/0001-56
REGIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP
Av Cel Ernesto Bertaso, 1129
Sala 02 Centro CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

DBSA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
(BERLANDA)



Endereço:	Av. Primo Alberto Bodanese centro
CNPJ:	09.313.141/0080-32
Inscrição Estadual	255828292
Fone:	49-34123618

ORÇAMENTO

Conforme solicitado orçamento:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR ÁVISTA	VALOR
SECADORA ELECTROLUX SVP11 BR	01	R\$ 1.84900	R\$ 1.849,00
			TOTAL:1.849,00

Quilombo-SC 27 de Dezembro de 2023

Aline F. Novello
DBSA COMERCIO DE MÓVEIS
E ELETRODOMESTICOS
09.313.141/0080-32

pegue já seu cupom

lançamento Casa Martha Medeiros

retire na loja

baixe o superapp

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Ofertas para Quilombo - 89850-000

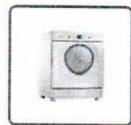
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática

Obrigada! Recebemos sua localização. Para alterar basta clicar novamente.

magalu > Eletrodomésticos > Secadora de Roupas > Secadora de Roupas > Secadora de Roupas de Piso Brastemp 10kg BSR10BB - 9 Programa

Secadora de Roupas de Piso Brastemp 10kg BSR10BB - 9 Programas de Secagem

Código 237304200 | Ver descrição completa | Brastemp



+ 8

magalu indica

★★★★☆ 4.7 (50) Avaliar produto

Selecionar Voltagem

110V 220V

Vendido e entregue por magalu

R\$ 3.599,00

R\$ 2.349,06 no Pix

(6% de desconto)

ou R\$ 2.499,00 em 10x de R\$ 249,90 sem juros

MAIS VENDIDO

Cartão de crédito sem juros

R\$ 2.499,00 10xR\$ 249,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

QUILOMBO, SC - 89850-000 alterar

Receba em até 9 dias úteis Após o pagamento confirmado R\$ 42,19

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.



Magalu Indica

é entrega rápida, menor preço e melhores lojistas pra você.



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.

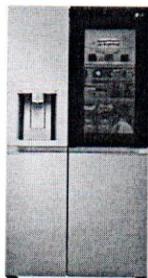


Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Geladeira/Refrigerador LG Frost Free Side by Side - 598L com Dispenser



Geladeira/Refrigerador LG Frost Free Black 395L - Duplex GN-B392PXG Co



Geladeira/Refrigerador LG Frost Free Duplex 395L - GN-B392PLM Compress

Secadora de Roupas de Piso Brastemp 10k... R\$ 2.349,06 no Pix ou 10x de R\$ 249,90 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

pegue já seu cupom

lançamento Casa Martha Medeiros

retire na loja

baixe o su

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos



Busca no Magalu

Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Ofertas para Quilombo - 89850-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Video Informática Saldão Baixe o SuperApp

magalu > Eletrodomésticos > Secadora de Roupas > Secadora de Roupas > Secadora de Roupas de Parede e Piso Electrolux - Turbo Compacta 10,5kg 12 Prog de Secagem SVP11

Secadora de Roupas de Parede e Piso Electrolux - Turbo Compacta 10,5kg 12 Prog de Secagem SVP11

Código fcb0b0ccij | [Ver descrição completa](#) | electrolux



+ 6



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Mmcomerciodeequipamentos**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 2.099,00
R\$ 1.994,05 no Pix
(5% de desconto)
ou R\$ 2.099,00 em 10x de R\$ 209,90 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 2.099,00
10x R\$ 209,90



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



QUILOMBO, SC - 89850-000

alterar

Opções de Frete indisponíveis para essa localização.

Informações da Loja



Mmcomerciodeequipamentos
Lojista parceiro Magalu

3.3

[Ver mais informações da loja](#) >

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

Secadora de Roupas de Parede e Piso Ele... **R\$ 1.994,05 no Pix**
ou 10x de R\$ 209,90 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

volta às aulas · com até 50% de desconto ou até 30% de cashback · queeero >



busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou Cadastre-se

Quilombo - SC

pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais outlet oferta do dia

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

notebooks

tv e home theater

ar-condicionado e ventilação

móveis

volta às aulas

página inicial > eletrodomésticos > secadora de roupa e centrífuga > secadora de roupa

favoritar compartilhar



Secadora de Roupas Electrolux SVP11 10,5 Kg, 12 programas

★★★★★ 4.7 (32 avaliações) (70 perguntas)

Roupas secas em pouco tempo? Escolha a Secadora Electrolux SVP11, veio para agilizar esse processo que por vezes é bem demorado. A secadora permite que você selecione até 12 programas no painel eletrônico para secar suas peças de ro...

mais informações

voltagem: 220v

110V 220V

política de troca e devolução

R\$ 2.371,03

baixou

R\$ 2.299,89

no Pix

ou R\$ 2.371,03 em até 8x de R\$ 296,37

mais formas de pagamento

Quilombo - SC

receba até 15 de fevereiro

R\$ 96,17

veei, aproveite também!



leve junto serviço de instalação de eletro em até 6x de R\$ 23,77 si juros. ver como funciona

comprar

Este produto é vendido e entregue por Fast Shop. A Americanas garante a sua compra, do pedido a entrega. saiba mais

+ 1 outra oferta deste mesmo produto

you também pode gostar disso

 <p>secadora electrolux 11 kg essential care prata sth11 -...</p> <p>★★★★★ 47 avaliações</p> <p>R\$ 2.699,00 8% R\$ 2.537,06 com pix</p>	 <p>secadora de roupas philco 11kg psc11b - 16 programa...</p> <p>★★★★★ 26 avaliações</p> <p>R\$ 2.065,50 10% R\$ 1.859,00 com pix</p>	 <p>lava e seca philco 16 programas plus11 invertplu...</p> <p>★★★★★ 14 avaliações</p> <p>R\$ 3.186,00 10% R\$ 2.849,00 com pix</p>	 <p>secadora de roupas 11,2 kg midea healthguard branca</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 1.800,00 5% R\$ 1.804,05 em 1x no cartão de crédito</p>	 <p>secadora de roupas psc11b 11kg philco 127v</p> <p>★★★★★ sem avaliações</p> <p>R\$ 2.100,00 10% R\$ 1.979,91 com pix</p>
---	---	--	--	--

produtos patrocinados

 <p>patrocinado</p> <p>capa protetora secadora brastemp bsr10 ativo 10 kg...</p> <p>★★★★★ 3 avaliações</p> <p>R\$ 55,00 1x de R\$ 55,00 sem juros no cartão de crédito</p>	 <p>patrocinado</p> <p>micro-ondas mundial mo-01-21-w 21l tira odor branco</p> <p>★★★★★ 45 avaliações</p> <p>R\$ 489,99 4x de R\$ 122,49 sem juros no cartão de crédito</p>	 <p>patrocinado</p> <p>micro-ondas mundial mo0121b 21 litros tira odor...</p> <p>★★★★★ 15 avaliações</p> <p>R\$ 479,99 4x de R\$ 119,99 sem juros no cartão de crédito</p>	 <p>patrocinado</p> <p>lava e seca midea healthguard smart 13kg...</p> <p>★★★★★ 1 avaliação</p> <p>R\$ 3.999,00 10% R\$ 3.599,00 com pix</p>	 <p>patrocinado</p> <p>micro-ondas mundial mo-01-21-b 21l tira odor preto - 220v</p> <p>★★★★★ 19 avaliações</p> <p>R\$ 699,00 10% R\$ 629,91 com pix</p>
--	---	--	---	---

quem viu este produto, viu também

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

volta às aulas · com até 50% de desconto ou até 30% de cashback · queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

Quilombo - SC

pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | serviços | nossas lojas | pix parcelado | lojas oficiais | outlet | oferta do dia

todos os departamentos >

mercado

celulares

eletrodomésticos

notebooks

tv e home theater

ar-condicionado e ventilação

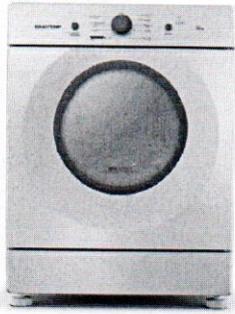
móveis

volta às aulas

página inicial > eletrodomésticos > secadora de roupa e centrífuga > secadora de roupa



favoritar | compartilhar



Secadora de Roupas 10KG Cesto em Aço Brastemp

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

A Secadora de Roupas Brastemp - BSR10BB vai completar seu lar! Ela conta com 9 programas de secagem proporcionando diversas opções de secagem conforme a sua necessidade, passa fácil: secagem no tempo ideal que garante roupas mais fá...

[Mais informações](#)

cor: branco

cross docking: 3

voltagem: 110v

[política de troca e devolução](#)



R\$ 2.719,90

até 8x de R\$ 339,98

[mais formas de pagamento](#)

Quilombo - SC

receba até 07 de fevereiro R\$ 104,66

eeei, aproveite também!

leve junto **serviço de instalação de eletro** em até 8x de **R\$ 23,77** s/ juros. [ver como funciona](#)

comprar

Este produto é vendido e entregue por [Lojas Colombo S.A.](#). A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso



secadora de roupas electrolux svp11 10,5 kg, 12...

★★★★★ 29 avaliações

R\$ 2.249,00

8x de R\$ 281,12 sem juros no cartão de crédito



secadora de roupas philco 11kg psc11b - 16 programa...

★★★★★ 28 avaliações

~~R\$ 2.066,00~~ 10%

R\$ 1.859,00

com pix



secadora de piso brastemp 10kg bsr10bb

★★★★★ 6 avaliações

~~R\$ 2.600,00~~ 10%

R\$ 2.429,99

com pix



secadora de roupas 11,2 kg midea healthguard...

★★★★★ 2 avaliações

~~R\$ 2.270,00~~ 10%

R\$ 2.051,91

com pix



secadora de roupas 11,2 kg midea healthguard branca

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 1.800,00~~ 5%

R\$ 1.804,05

em 1x no cartão de crédito

produtos patrocinados



patrocinado

capa protetora secadora brastemp bsr10 ativa 10 kg...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 55,00

1x de R\$ 55,00 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

micro-ondas mundial mo-01-21-w 21l tira odor branco

★★★★★ 45 avaliações

R\$ 489,99

4x de R\$ 122,49 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

micro-ondas mundial mo0121b 21 litros tira odor...

★★★★★ 15 avaliações

R\$ 479,99

4x de R\$ 119,99 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

lava e seca midea healthguard smart 13kg...

★★★★★ 1 avaliação

~~R\$ 3.900,00~~ 10%

R\$ 3.599,00

com pix



patrocinado

micro-ondas mundial mo-01-21-b 21l tira odor preto - 220v

★★★★★ 19 avaliações

~~R\$ 699,00~~ 10%

R\$ 629,91

com pix

quem viu este produto, viu também

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

volta às aulas · com até 50% de desconto ou até 30% de cashback · queeero >



busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

Quitimbo - SC
tod os departamentos

pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | serviços | nossas lojas | pix parcelado | lojas oficiais | outlet | oferta do dia

pagina inicial > eletrodomesticos > secadora de roupa e centrifuga > secadora de roupa

favoritar | compartilhar



Secadora de Roupas Philco 11kg PSC11B com Display Digital 127V, Branca

★★★★★ 4.2 (27 avaliações) (32 perguntas)

Secadora de Roupas Philco 11kg PSC11B - 16 Programas de Secagem Ter uma secadora de roupa em casa ajuda muito quem tem pressa pra ter peças secas bem rapidinho. Afinal, nem sempre dá pra esperar uniformes de trabalho ou as roupas da...

mais informações

cor: branco



voltagem: 127v



política de troca e devolução

~~R\$ 2.066,66~~ 10%

R\$ 1.859,00

no Pix

ou R\$ 2.065,56 em até 8x de R\$ 258,19

[mais formas de pagamento](#)

Quitimbo - SC

receba até 21 de fevereiro

R\$ 156,27

eeei, aproveite também!

leve junto **serviço de instalação de eletro** em até 8x de **R\$ 23,77** sem juros. [ver como funciona](#)

comprar

Este produto é vendido e entregue por [Comprebel](#). A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

+ 1 outra oferta deste mesmo produto

você também pode gostar disso

 secadora de roupas 11,2 kg midea healthguard branca ★★★★★ sem avaliações R\$ 1.800,00 5% R\$ 1.804,05 em 1x no cartão de crédito	 lava e seca philco 16 programas pls11t invertplu... ★★★★★ 14 avaliações R\$ 2.466,66 10% R\$ 2.249,00 com pix	 secadora de roupas psc11b 11kg philco 127v ★★★★★ sem avaliações R\$ 2.199,99 10% R\$ 1.979,91 com pix	 secadora de roupas electrolux svp11 10,5 kg, 12... ★★★★★ 29 avaliações R\$ 2.249,00 8x de R\$ 281,12 sem juros no cartão de crédito	 smartphone motorola moto g53 128gb 5g wi-fi tela 6,5"... ★★★★★ 464 avaliações R\$ 1.200,00 20% R\$ 903,20 em 1x no cartão de crédito
---	--	--	--	---

produtos patrocinados

 capa protetora secadora brastemp bsr10 ativa 10 kg... ★★★★★ 3 avaliações R\$ 55,00 1x de R\$ 55,00 sem juros no cartão de crédito	 micro-ondas mondial mo-01-21-w 21l tira odor branco ★★★★★ 45 avaliações R\$ 489,99 4x de R\$ 122,49 sem juros no cartão de crédito	 micro-ondas mondial mo0121b 21 litros tira odor... ★★★★★ 15 avaliações R\$ 479,99 4x de R\$ 119,99 sem juros no cartão de crédito	 lava e seca midea healthguard smart 13kg... ★★★★★ 1 avaliação R\$ 3.000,00 10% R\$ 3.599,00 com pix	 micro-ondas mondial mo-01-21-b 21l tira odor preto - 220v ★★★★★ 19 avaliações R\$ 600,00 10% R\$ 629,91 com pix
--	---	--	--	--

quem viu este produto, viu também

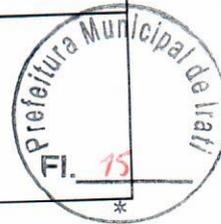
americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Adm. nº: 2/2024
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS CORRIDOS
Local de Entrega: CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 30 DIAS
Observações: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VEM ATENDER À SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIRO MILITAR DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E O QUARTEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UMA NOVA SECADORA DE ROUPAS, SENDO CRUCIAL SUA AQUISIÇÃO, POIS AUMENTA

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	03.01.2.004.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	4.4.90.52.34.00.00.00	1.845,99
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				1.845,99

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. (4-1-0675)	1.845,9900	1.845,99
Total Geral ----->				1.845,9900	1.845,99

Irati, 25 de Janeiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 2/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 DIAS CORRIDOS
F - Local de Entrega: CORPO DE BOMBEIROS DE QUILOMBO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 30 DIAS
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

J - Observações: A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VEM ATENDER À SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIRO MILITAR DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E O QUARTEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE UMA NOVA SECADORA DE ROUPAS, SENDO CRUCIAL SUA AQUISIÇÃO, POIS AUMENTA

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 MUNICÍPIO DE IRATI			Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação		
18	03.01.2.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	4.4.90.52.34.00.00.00	1.845,99
		Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
			Total Previsto :	1.845,99

Irati, 25 de Janeiro de 2024.


Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2024
Data do Processo Adm.: 25/01/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	03.01	2.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	42.711,00	1.845,99
					Total Previsto:	1.845,99

					Total Geral:	1.845,99
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 25/01/24

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I -** Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II -** Decreto Municipal nº 247/2023

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 4.1. Prazo: 25/01/2024 a 30/01/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacoes@irati.sc.gov.br.
- 4.3. As propostas serão aceitas até dia 30/01/2024 às 14h00min.**

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor Preço por item.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UND	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MÍNIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.	1.845,99	1.845,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 1.845,99
------	-------	-----	-------	-------	--------------

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 03 - SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

III- A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;



- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI** - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII** - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII** - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I** - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;



XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 5(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):



- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
--	--



Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I** - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>
- II** - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V- minuta do contrato

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE

IRATI:9599023000015

1

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
IRATI:95990230000151
Dados: 2024.01.25 14:00:57 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I - PROPOSTA

PROPOSTA

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Und.	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTE RIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME

COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Und.	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MÍNIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

1.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____/____/____ a 10/02/2025, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
------------	--	--



II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log),



adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 002/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 002/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

<p>_____ Prefeito(a) do Município de Irati/SC CONTRATANTE</p>	<p>_____ XXX CONTRATADO</p>
<p>1ª Testemunha Nome:</p>	<p>2ª Testemunha Nome:</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 14:00 horas do dia 30/01/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UND	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.	1.845,99	1.845,99
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 1.845,99

Irati/SC, 25 de janeiro de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 002/2024

Processo nº 002/2024

Modalidade – Dispensa nº 002/2024

Objeto – Aquisição de secadora de roupas para atender a solicitação do Quartel de Bombeiro Militar de Quilombo, através de convênio com o Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a aquisição de uma secadora de roupas para uso no Quartel de Bombeiros Militares de Quilombo, através do convênio FUNREBOM, pelo critério de julgamento menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 002/2024 para análise, juntamente com a minuta do contrato. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133 /2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses

estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Administração.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 1.845,99 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços presencialmente em estabelecimentos comerciais situados na cidade de Quilombo/SC, mediante justificativa da escolha, bem como, pesquisa de preços nos seguintes sites de venda de produtos: Magazine Luiza e Americanas, tendo sido considerado o menor preço orçado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Por fim, e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam

os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº 002/2024, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



PUBLICAÇÃO

Nº 5548818: PROCESSO Nº002/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024-AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE
Certifico que este documento foi afixado no Mural
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO Nº. 04 Irati
25/01/2024
P. Amadori
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5548818>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 14:00 horas do dia 30/01/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UND	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.	1.845,99	1.845,99
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 1.845,99

Irati/SC, 25 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE
IRATI:95990230
000151
NEURI MEURER
Prefeito

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
IRATI:95990230000151
Dados: 2024.01.25 13:45:55
-03'00'

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura de Irati – SC.

Prezado Senhores, a empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguau – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, Órgão Expedidor SSP-PR, CPF nº 956.905.819-68, vem apresentar sua proposta de preços para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SECADORA DE ROUPAS, COM <u>CAPACIDADE DE 11.2 KG</u> , DO TIPO PISO, INTERIOR (CESTO) EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS , POTÊNCIA DE 1800 W, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. COR BRANCA.	01	MIDEA MD100A112/ WW-02	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG 3041-4 / CC 34404-4;
Prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos;

Local de entrega: conforme edital.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

SOMOS EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

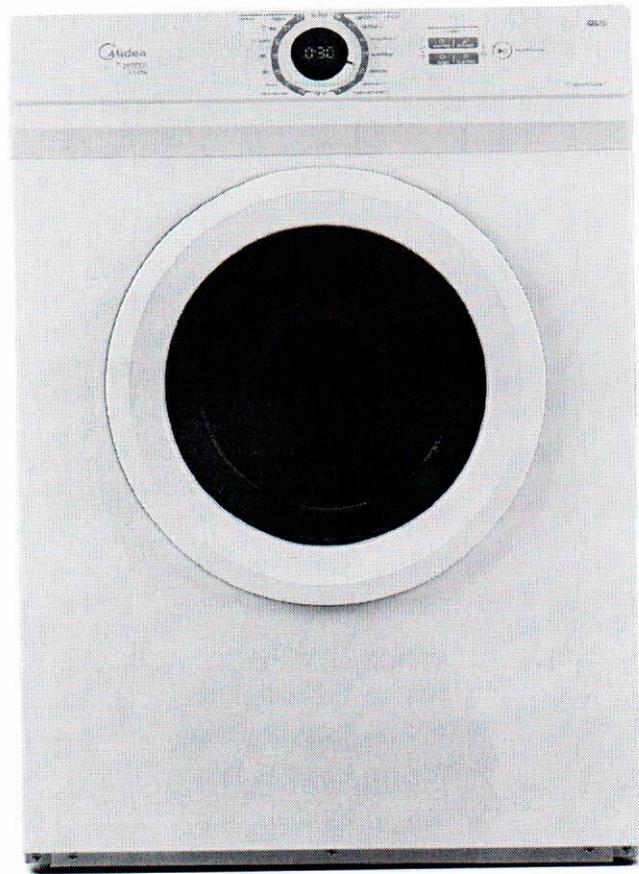
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Joinville/SC, 30 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO
GONCALVES:95690581968

Assinado de forma digital por ADILSON
MARCELO GONCALVES:95690581968
Dados: 2024.01.29 16:57:13 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES
CPF nº 956.905.819-68
RG nº 5.391.942-1
Sócio Administrador



Secadora HealthGuard 11,2KG

MD100A112/WW-01 | MD100A112/WW-02

[Handwritten blue mark]

[Handwritten blue mark]

[Handwritten blue signature]

[Handwritten blue mark]



A secadora HealthGuard Midea busca trazer um cuidado extra ao tratamento das suas roupas. Com exclusiva tecnologia HealthGuard, elimina germes e bactérias garantindo maior higiene às roupas, buscando o cuidado que você merece na questão de saúde e segurança dos que nos cercam. Inovadora em questão de tecnologia, traz um painel touch e o botão lunar que incorpora o painel em LED e a seleção das funções no mesmo lugar. Sua tecnologia SmartSec ajusta automaticamente o tempo de secagem das suas roupas conforme a necessidade, e com o programa Passa Fácil proporciona o ponto ideal de umidade nas peças para auxiliar na passagem das roupas. Super completa, oferece 15 programas e 2 funções para facilitar seu dia a dia.



SmartSec

Ajusta automaticamente o tempo de secagem das suas roupas conforme a necessidade.



HealthGuard

Handwritten blue ink marks and signatures.



Tecnologia exclusivas de limpeza e esterilização



Botão Lunar

Design e tecnologia para sua lavanderia.

Especificações

- **Gerais**

- **Destaques**

- Capacidade de Secagem (kg)
11,2

- Voltagem (V)

127 / 220

- Acabamento do Cesto

Aço Inox

- Frequência de operação (Hz)

60

- Potência Nominal (W)

1.550 (127v) / 1.800 (220v)

- **Especiais**

- Pés Reguláveis
✓

- Adiar Início

✓

- Tipo

Automática



- Filtro

✓

- Acesso ao Cesto

Frontal

- Função Travar Pannel

✓

- **Dimensões**

- Medidas do Produto (LxAxP cm)

59,5x84x55,5

- Peso Líquido (kg)

33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.605.706/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COELHO NETO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 89.221-539	BAIRRO/DISTRITO SAGUACU	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERCOMERCIO3@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3203-9815
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **10:04:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

50.605.706/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DILSON MARCELO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2024 às 10:04 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Página 1 de 4
63

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**

ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o 50.605.706/0001-55, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade altera seu endereço para rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade consolida seu contrato social conforme clausulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 50.605.706/0001-55**

ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste estado com sua sede estabelecida na rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.168.634/0001-11, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: rua Coelho Neto, 26 bairro Saguauçu, Joinville - SC CEP 89.221-539.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA o sociedade tem como objeto social:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991

Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210574085377324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**



- D) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,
- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
ADILSON MARCELO GONCALVES	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio ADILSON MARCELO GONCALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024
 Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991
 Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 210574085377324
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

04/01/2024

Prefeitura Municipal de Joinville
Página 3 de 4
Fl. 65
*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**

CLÁUSULA OITAVA. O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA. O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular com via única.

Joinville, 03 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO GONCALVES



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024
Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991
Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 210574085377324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95690581968	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures in blue ink]



04/01/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246262915



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	246262915 - 03/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208175991
CNPJ 50.605.706/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024
SOB N: 42208175991

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95690581968 - ADILSON MARCELO GONCALVES - Assinado em 03/01/2024 às 20:24:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208175991 Protocolo 246262915 de 03/01/2024 NIRE 42208175991

Nome da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210574085377324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Handwritten signatures and date 04/01/2024]

Página 1 de 5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**



ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o 50.605.706/0001-55, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade altera o objeto social para:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- I) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,
- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade consolida seu contrato social conforme clausulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55
CNPJ nº 50.605.706/0001-55**



ADILSON MARCELO GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 21/10/1972, CPF 956.905.819-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3, Campina do Siqueira, CEP 80740-110; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41211587765, com sede na rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.168.634/0001-11, deliberam em pleno e comum acordo a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Martha Cruz Lima Ratton, 246, casa 03; cond. Ecoville Residence, no bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-110 Curitiba - PR.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA a sociedade tem como objeto social:

- A) Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
- B) Comercio atacadista de bombas e compressores,
- C) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial,
- D) Comercio atacadista de pecas e equipamentos para ar condicionado,
- E) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial,
- F) Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico,
- G) Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico,
- H) Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- I) Comercio varejista especializado na revenda artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe e rede de dormir,
- J) Comercio varejista de equipamentos para escritório,
- K) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
- L) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
- M) Comercio varejista especializado de pecas e acessório para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestica,
- N) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
- O) Comercio varejista de material elétrico,
- P) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar,
- Q) Comercio varejista de moveis,
- R) Comercio varejista de materiais hidráulicos,
- S) Comercio varejista de bicicletas e triciclos,
- T) Comercio varejista de materiais de construção em geral,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**



- U) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- V) Comercio varejista de ferragens e ferramentas,
- W) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios,
- X) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- Y) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
- Z) Comercio atacadista gás refrigerante uso comercial, industrial e hospitalar.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	RS CAPITAL	% CAPITAL
ADILSON MARCELO GONCALVES	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio ADILSON MARCELO GONCALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA. O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. As partes elegem o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA. O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 50.605.706/0001-55**



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular com via única.

Curitiba, 02 de Junho de 2023.

ADILSON MARCELO GONCALVES

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A".

RA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Adilson".



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95690581968	ADILSON MARCELO GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 20:44 SOB N° 20233811150.
PROTOCOLO: 233811150 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308329320. CNPJ DA SEDE: 50605706000155.
NIRE: 41211587765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208175991	50.605.706/0001-55	09/05/2023	09/05/2023
Endereço: RUA COELHO NETO, 26, SAGUACU, JOINVILLE, SC - CEP: 89221539			
OBJETO SOCIAL			
A) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, B) COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, C) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, D) COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA AR CONDICIONADO, E) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, F) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, G) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, H) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, I) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE E REDE DE DORMIR, J) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, K) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, L) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, M) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIO PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICA, N) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, O) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, P) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, Q) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, R) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, S) COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, T) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, U) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, V) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, W) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, X) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, Y) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ADILSON MARCELO GONCALVES 956.905.819-68	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADILSON MARCELO GONCALVES 956.905.819-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

246041366

página: 1/2

CONTROLE: 23868711340748 CPF SOLICITANTE: 956.905.819-68 NIRE: 42208175991 EMITIDA: 18/01/2024 PROTOCOLO: 246041366



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208175991	50.605.706/0001-55	09/05/2023	09/05/2023
Endereço: RUA COELHO NETO, 26, SAGUACU, JOINVILLE, SC - CEP: 89221539			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
04/01/2024	42208175991		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Janeiro de 2024



 LUCIANO LEITE KOWALSKI









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **50.605.706/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:04 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **8AE0.EAA4.F58F.9F66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **50.605.706/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140013789466**
Data de emissão: **15/01/2024 15:28:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO: 1676/2024	DATA DA EMISSÃO: 04/01/2024	DATA DA VALIDADE: 03/04/2024
--------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 50.605.706/0001-55	NOME/RAZÃO SOCIAL: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
--	--

CMC: 887423	ATIVIDADE FISCAL: Não consta	SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRIÇÃO FISCAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
-----------------------	--	---	----------------------------

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Coelho Neto, 26	Complemento:
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-539

AVISO:
Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C241676N9675D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 5100/2024	DATA DA EMISSÃO: 10/01/2024	DATA DA VALIDADE: 09/04/2024
--------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF/CNPJ: 50.605.706/0001-55	NOME/RAZÃO SOCIAL: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 887423	ATIVIDADE FISCAL: Não consta
---------------------------------------	--

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Coelho Neto, 26	Complemento:
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-539

AVISO: Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C245100N9681D64

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.049.420

CNPJ: 50.605.706/0001-55

Nome: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:46 do dia 30/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 34E9E2853C86448E0942260E269E6A5791

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.605.706/0001-55
Razão Social: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R. MARTHA CRUZ LIMA RATTON 246 CASA 3 COND ECOVILL / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2024 a 16/02/2024

Certificação Número: 2024011803593740434260

Informação obtida em 25/01/2024 13:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.605.706/0001-55

Certidão n°: 73681446/2023

Expedição: 21/12/2023, às 16:39:40

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.605.706/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures in blue ink]



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1432519
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Razão do CNPJ: 50.605.706

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : RUA COELHO NETO, 26

Certidão emitida às 17:01 de 15/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCABINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido eletrônico do SOLICITANTE, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições de AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, existentes nesta Serventia da Justiça, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.50.605.706/0001-55

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação desta Serventia - Lei nº 4.677, de 29/12/1962) a 11/01/2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO Nº: 01807595

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.605.706/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:59:12 do dia 29/01/2024 , com validade até o dia 28/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ToGxrXL1t1j9AkOmOw56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2024 10:08:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **50.605.706/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2024 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.605.706/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6595.5B63.08AF.E075 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADILSON MARCELO GONCALVES**

CPF/CNPJ: **956.905.819-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:01:44 do dia 30/01/2024 , com validade até o dia 29/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HnBsm81KL7L63CXNOuGM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ADILSON MARCELO GONCALVES**

CPF/CNPJ: **956.905.819-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:01:44 do dia 30/01/2024 , com validade até o dia 29/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0wkkxEo3Td1dTxM194Zi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, CPF nº 956.905.819-68, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO
GONCALVES:95690581
968

Assinado de forma digital por
ADILSON MARCELO
GONCALVES:95690581968
Dados: 2024.01.29 16:53:35 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES
CPF nº 956.905.819-68
RG nº 5.391.942-1
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO LC 123/2006
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, CPF nº 956.905.819-68, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO
GONCALVES:956905819
68

Assinado de forma digital por
ADILSON MARCELO
GONCALVES:95690581968
Dados: 2024.01.29 16:53:55 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES
CPF nº 956.905.819-68
RG nº 5.391.942-1
Sócio Administrador

Compras Irati



De: PREMIER COMERCIO <premiercomercio3@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 09:27
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: Fwd: PROPOSTA / CATÁLOGO / HABILITAÇÃO - DISPENSA 002-2024 (Secadora).
Anexos: PROPOSTA + CATÁLOGO..pdf; HABILITAÇÃO.zip

----- Forwarded message -----

De: PREMIER COMERCIO <premiercomercio3@gmail.com>
Date: seg., 29 de jan. de 2024 às 17:01
Subject: PROPOSTA / CATÁLOGO / HABILITAÇÃO - DISPENSA 002-2024 (Secadora).
To: <licitacoes@irati.sc.gov.br>

Boa tarde.

Segue em anexo, por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
(Novo endereço: Joinville - SC)
CNPJ nº 50.605.706/0001-55
(41) 3203-9815 / 98739-2651 (Whatsapp).



DECLARAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

A empresa PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 50.605.706/0001-55, sediada à Rua Coelho Neto, 26 bairro Saguáçu – CEP 89221-539, Joinville/SC, representada pelo Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, CPF nº 956.905.819-68, Carteira de Identidade nº 5.391.942-1, DECLARA, que estamos desde o dia 02/01/2024 em processo de mudança, saindo de CURITIBA – PR para a cidade de JOINVILLE – SC, com isto, alguns documentos de habilitação ainda se encontram com os dados antigos, devido ao processo ainda não estar finalizados em alguns órgãos (Ex.: CAIXA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE).

Curitiba, 30 de Janeiro de 2024.

ADILSON MARCELO

GONCALVES:95690581968

Assinado de forma digital por
ADILSON MARCELO

GONCALVES:95690581968

Dados: 2024.01.30 10:42:41 -03'00'

ADILSON MARCELO GONÇALVES

CPF nº 956.905.819-68

RG nº 5.391.942-1

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.690.516

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-086250/2023, a:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R. MARTHA CRUZ LIMA RATTON - Nº: 000246 SOBRADO 03

IND. FISCAL: 25.036.024.002-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.093.540-3 CNPJ/CPF: 50.605.706/0001-55

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ **G.47.8.9-0/07-00 Comércio varejista de equipamentos para escritório**
- ➔ G.46.4.9-4/02-00 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- ➔ G.46.4.2-7/01-00 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- ➔ G.46.6.9-9/01-00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- ➔ G.46.4.9-4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ➔ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ➔ G.46.6.5-6/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- ➔ G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- ➔ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ➔ G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- ➔ G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- ➔ G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- ➔ G.47.6.3-6/03-00 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- ➔ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ➔ G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ➔ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ➔ G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- ➔ G.47.5.4-7/01-00 Comércio varejista de móveis
- ➔ G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- ➔ G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- ➔ G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- ➔ G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- ➔ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ➔ G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE JUNHO DE 2023

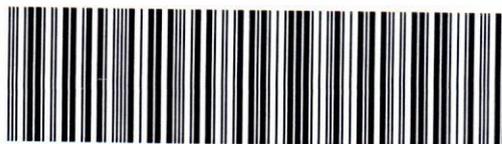
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



431.040E.C8D6.4FD7-5.8782.E005.4C7A.F4E6-2

Documento impresso em 05/06/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.690.516

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-086250/2023, a:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R. MARTHA CRUZ LIMA RATTON - Nº: 000246 SOBRADO 03

IND. FISCAL: 25.036.024.002-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 1.093.540-3 CNPJ/CPF: 50.605.706/0001-55

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



4D31.040E.C8D6.4FD7-5.8782.E005.4C7A.F4E6-2

2 de 2

Documento impresso em 05/06/2023. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

R.S. ELETRO LTDA.
CNPJ: 34.887.479/0001-41



Lages (SC), 30/01/2024

**EDITAL DE DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, de **EDITAL DE DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**, acatando as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	MARCA MODELO	UNITÁRIO	MÁXIMO
1	UNID	1	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.	MIDEA MD100A112/W W02	R\$ 1.678,00	R\$ 1.678,00
VALOR TOTAL: Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais						R\$ 1.678,00

**ISRAEL PUCCI MACHADO
PITZ
SILVERIO:01242667970**

Assinado de forma digital por
ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ
SILVERIO:01242667970

Dados: 2024.01.30 10:21:48 -03'00'

**Israel Pucci Machado Pitz Silvério
Sócio Diretor**

R.S. ELETRO LTDA.
CNPJ: 34.887.479/0001-41

Lages (SC), 30/01/2024



**EDITAL DE DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 02/2024
PROPOSTA COMERCIAL**

AO MUNICÍPIO DE IRATÍ - SC:

Identificação da Proponente:

Razão Social: R.S. Eletro Ltda.
CNPJ: 34.887.479/0001-41
Endereço: rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, bairro São Luiz
Cidade: Lages - SC
E-mail: contato@somalages.com.br
Telefone: (49) 3019-0315

Dados Bancários:

Banco: 748 - Sicredi
Agência: 0268
Nº. Conta: 05879-4
Chave PIX: 34887479000141

Dados do Representante Legal:

Representante: Israel Pucci Machado Pitz Silvério
Cargo: Sócio Diretor
RG: 6936007
CPF: 012.426.679-70

Condições da Proposta:

- ✓ O prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**
- ✓ O prazo de entrega: **em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000;**
- ✓ O prazo de garantia: **conforme solicita o edital;**
- ✓ O valor da proposta: **R\$ 1.678,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

Declara para fins de participação neste EDITAL DE DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 02/2024 que:

- ✓ Aceita as condições impostas por este edital;
- ✓ Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;
- ✓ Os produtos a serem entregues ficarão sob minha inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- ✓ Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- ✓ **Se enquadram na condição de EPP, nos termos da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento e Alterações Posteriores;**
- ✓ **A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**ISRAEL PUCCI MACHADO
PITZ SILVERIO:01242667970**

Assinado de forma digital por ISRAEL PUCCI
MACHADO PITZ SILVERIO:01242667970
Dados: 2024.01.30 10:21:34 -03'00'

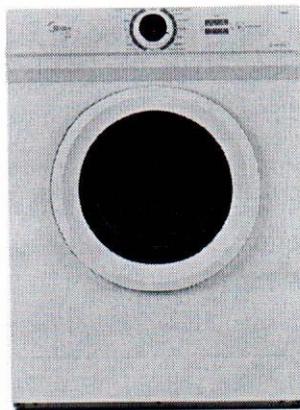
**Israel Pucci Machado Pitz Silvério
Sócio Diretor**

SECADORA HEALTHGUARD 11,2KG MIDEA



A secadora HealthGuard Midea busca trazer um cuidado extra ao tratamento das suas roupas. Com exclusiva tecnologia HealthGuard, elimina germes e bactérias, garantindo maior higiene às roupas e buscando o cuidado que você merece nas questões de saúde e segurança de sua família. Inovadora, traz painel touch e Botão Lunar, que incorpora o painel em LED e a seleção das funções no mesmo lugar. Com a tecnologia SmartSec, ajusta automaticamente o tempo de secagem das suas roupas conforme a necessidade, e com o programa Passa Fácil, proporciona o ponto ideal de umidade nas peças para auxiliar na sua passagem.

Supercompleta, oferece 15 programas e 2 funções para facilitar seu dia a dia.



HealthGuard: tecnologia exclusiva de limpeza e esterilização*



SmartSec: ajusta automaticamente o tempo de secagem das suas roupas conforme a necessidade



Programa Passa Fácil: proporciona o ponto ideal de umidade nas peças para auxiliar na passagem das roupas



Botão Lunar: integra as funções do botão e da tela, oferecendo uma experiência única na sua lavanderia.

Painel Touch: mais sofisticação para sua lavanderia.

Programa Desodorizar: auxilia na remoção de odores desagradáveis das roupas.

Programa Rápido: ideal para secar uma pequena quantidade de peças rapidamente.

Função Antirrugas: acionado após a secagem, ajuda a prevenir o aparecimento de rugas nas roupas.

Supercompleta: conta com 15 programas de secagem e duas funções para facilitar seu dia a dia.

*Esterilizar: ciclo de secagem de 60 minutos com temperaturas de até 60 °C, que elimina germes e bactérias, garantindo mais higiene às roupas.

Handwritten blue ink marks and signatures.



SECADORA HEALTHGUARD 11,2KG MIDEA

DADOS TÉCNICOS

Nome	Secadora HealthGuard 11,2kg Midea	
Capacidade de secagem, roupa centrifugada (kg)	11,2	
Capacidade de secagem, massa máxima de material têxtil seco* (kg)	10,1	
Voltagem (V)	127	220
Código	MD100A112/WW-01	MD100A112/WW-02
Fabricante	Midea Carrier	
Fornecedor	Springer Carrier LTDA	
Código EAN13 (Springer)	7908198004424	7908198004431
Medidas do Produto (LxAxP cm)	59,5x84x55,5	
Peso Líquido (kg)	33	
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	66,5x89x57,5	
Peso Bruto (kg)	36	
Empilhamento	4	
Tipo	Automática	
Cor da cabine	Branca	
Cor da porta	Branco	
Cor interna	Inox	
Material interno (cesto)	Aço inox	
Material externo	Plástico / Aço / Inox	
Conexão sem Fio	Não	
Compatível com o Aplicativo Midea	Não	
Compatível com Alexa e Google	Não	
Acesso ao cesto	Frontal	
Programas de secagem (quantidade)	15	
Programas de secagem	Rápido, mix, jeans, 45', 90', timer, desodorizar, algodão, normal, passa fácil, esterilizar, delicado, sintético, roupa de bebê e lã.	
Funções (quantidade)	2	
Funções	Antirrugas e adiar início	
Níveis de intensidade	3	
Display	Digital	
Cor do display	Laranja	
Pés reguláveis	Sim	
Filtro de fiapos	Sim	
Painel com aviso de erro	Sim	
Timer	De 10 em 10 minutos até 2:00	
Adiar início	Sim (24hrs)	
Função silenciar	Sim	
Função desodorizar	Sim	
Função travar painel	Sim	
Filtro	Sim	
Potência (W)	1.550	1.800
Frequência (Hz)	60	

*Este produto é certificado conforme a norma de segurança elétrica IEC60.335-2-11. A carga padrão utilizada nesta norma é especificada em sua composição, dimensão, gramatura e massa têxtil seca em Kg.



GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 24 meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal ao consumidor. São 3 meses de garantia legal e 21 meses de garantia especial concedida pela Midea.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas

<https://www.midea.com/br/assistencia/>

Atendimento ao Consumidor

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005

Demais localidades: 0800 648 1005





Licitação Município de Irati-SC

De: Stefanny Canani Rodrigues <contato@somalages.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 10:26
Para: licitacoes@irati.sc.gov.br
Assunto: Proposta para Dispensa de Licitação nº 02/2024 - R.S. Eletro Ltda.
Anexos: Proposta lançada.pdf; Habilitação.pdf; Catálogo.PDF

Bom dia,

Estamos enviando nossa proposta de preços para a Dispensa de Licitação nº 02/2024, Processo Licitatório 02/2024.

Segue em anexo.

Pedimos, por gentileza, que confirme o recebimento deste e-mail.

Ficamos á disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Stefanny Canani Rodrigues
Assistente Administrativo
Grupo Soma:
R.S. Varejo Soma Materiais de Construção
R.S. Imports Soma Alimentos
R.S. Eletro Soma Tintas
Contato (49) 3019-0315



Licitação Município de Irati-SC

De: Stefanny Canani Rodrigues <contato@somalages.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de janeiro de 2024 14:28
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Fwd: Proposta para Dispensa de Licitação nº 02/2024 - R.S. Eletro Ltda.
Anexos: Proposta para Dispensa de Licitação nº 02_2024 - R.S. Eletro Ltd.eml (11,0 MB)

Boa tarde,

Segue o reencaminhamento da nossa proposta.

Atenciosamente,

Stefanny Canani Rodrigues
Assistente Administrativo

Grupo Soma:

R.S. Varejo	Soma Materiais de Construção
R.S. Imports	Soma Alimentos
R.S. Eletro	Soma Tintas

Contato (49) 3019-0315



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3MOC-RdPjElaMzS-w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02465563904-RAFAEL PITZ SILVERIO|01242667970-ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE R.S. COMÉRCIO DE ELETROMÉSTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **HELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 21/06/1980, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº 008.156.029-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4338912, órgão expedidor SSPSC-SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RAIMUNDO CORREIA, 158, SANTA RITA, LAGES, SC, CEP 88503-090, BRASIL**, representada nesse ato por seu **PROCURADOR SR. ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/08/2003, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF nº 012.426.679-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6936007, Órgão expedidor SSPSC-SC, endereço: **RUA RAIMUNDO CORREIA, 158, SANTA RITA, LAGES, SC, CEP 88503-090**, **RAFAEL PITZ SILVERIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/02/1981, **CASADO EM COMUNHÃO DE BENS**, EMPRESARIO, CPF nº 024.655.639-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3985295, Órgão expedidor SSPSC-SC, endereço: **RUA RAIMUNDO CORREIA, 158, SANTA RITA, LAGES, SC, CEP 88503-090, BRASIL**, sócios da sociedade **R.S.ELETRO LTDA**, INSCRITA no CNPJ 34.887.479/0001-41, registrada na JUSCESC sob o NIRE nº 42205987685 em 16/09/2019, resolvem assim alterar o contrato social como segue:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **R.S. ELETRO LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade usará o nome fantasia **R.S ATACADISTA**.

Cláusula terceira: Admitir novo sócio o **SR. ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 28/08/2003, **SOLTEIRO**, EMPRESARIO, CPF nº 012.426.679-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6936007, Órgão expedidor SSPSC-SC, endereço: **RUA RAIMUNDO CORREIA 158, SANTA RITA, LAGES, SC, CEP 88503-090**.

Retira-se da sociedade o sócio o **SR. RAFAEL PITZ SILVERIO**, detentor de 99.000 (noventa e nove mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), transfere, para o sócio **ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**, já acima qualificada, suas quotas do capital social

O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato a quantia de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), do Sr. **ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**, em moeda corrente nacional. Correspondendo a 15.000 (quinze mil) quotas do seu capital.

CLÁUSULA 4ª - Em decorrência da presente alteração o capital social que era assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	HELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO	1.000	R\$	1.000,00
2	RAFAEL PITZ SILVERIO	99.000	R\$	99.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Fica a partir deste, do seguinte modo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022
Arquivamento 20226301389 Protocolo 226301389 de 10/03/2022 NIRE 42205987685
Nome da empresa R.S. ELETRO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 260036263780025
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/03/2022





N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	HELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO	1.000	R\$	1.000,00
2	ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO	99.000	R\$	99.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade que era do Sr. **RAFAEL PITZ SILVERIO** passará ao Sr. **ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **R.S. ELETRO LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede localizada na **RUA MANOEL LINNO DE JESUS, 687, SALA:03, SÃO LUIZ, LAGES, SC, CEP 88.512-330.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. PECAS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade usará o nome fantasia **R.S ATACADISTA**

Cláusula Sexta: Admitir novo sócio o SR. ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 12.426.679-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº6936007, Órgão expedidor SSPSC-SC, endereço: RUA RAIMUNDO CORREIA 158, SANTA RITA, LAGES, SC, CEP 88503-090.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022
Arquivamento 20226301389 Protocolo 226301389 de 10/03/2022 NIRE 42205987685
Nome da empresa R.S. ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 260036263780025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/03/2022



Cláusula Sétima: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Oitava: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTA S		VALORES
1	HELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO	1.000	R\$	1.000,00
2	ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO	99.000	R\$	99.000,00
TOTAL		100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Nona: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima: A Administração da sociedade será exercida e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e ser efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido.

Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022
Arquivamento 20226301389 Protocolo 226301389 de 10/03/2022 NIRE 42205987685
Nome da empresa R.S. ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 260036263780025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/03/2022



Cláusula Décima Terceira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de LAGES, SC. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

LAGES, 07 de março de 2022.

HELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO
CPF: 008.156.029-01
P/P: ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO
CPF: 012.426.679-70

ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO
CPF: 012.426.679-70

RAFAEL PITZ SILVERIO
024.655.639-04

15/03/2022





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226301389



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	R.S. ELETRO LTDA
PROTOCOLO	226301389 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205987685
CNPJ 34.887.479/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022
SOB N: 20226301389

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226301389

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01242667970 - ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO - Assinado em 14/03/2022 às 16:40:16

Cpf: 02465563904 - RAFAEL PITZ SILVERIO - Assinado em 14/03/2022 às 16:41:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022

Arquivamento 20226301389 Protocolo 226301389 de 10/03/2022 NIRE 42205987685

Nome da empresa R.S. ELETRO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260036263780025

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/03/2022



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R.S. ELETRO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205987685	34.887.479/0001-41	16/09/2019	16/09/2019
Endereço: RUA MANOEL LINO DE JESUS, 687 SALA:03, SAO LUIZ, LAGES, SC - CEP: 88512330			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IELLEN PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO 008.156.029-01	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO 012.426.679-70	99.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO 012.426.679-70	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
28/03/2022	20226041085		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

237036959

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTROLE: 15833269835044 CPF SOLICITANTE: 012.426.679-70 NIRE: 42205987685 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 237036959



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R.S. ELETRO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205987685	34.887.479/0001-41	16/09/2019	16/09/2019
Endereço: RUA MANOEL LINO DE JESUS, 687 SALA:03, SAO LUIZ, LAGES, SC - CEP: 88512330			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

237036959

página: 2/2

CONTROLE: 15833269835044 CPF SOLICITANTE: 012.426.679-70 NIRE: 42205987685 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 237036959



Data da consulta: 11/12/2023 16:23:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.887.479/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R. S. ELETRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.887.479/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R.S. ELETRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.S. ELETRO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL LINO DE JESUS	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA 03
---	----------------------	-------------------------------

CEP 88.512-330	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOMALAGES.COM.BR	TELEFONE (49) 3019-0315/ (49) 9953-5059
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 16:20:48 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CNPJ/CPF 34887479000141	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 19/09/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260236977	NOME EMPRESARIAL R.S. ELETRO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S. ELETRO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2621300 - Fabricação de equipamentos de informática 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 19/09/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MANOEL LINO DE JESUS	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA:03
CEP 88512-330	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO LAGES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOMALGES.COM.BR		TELEFONE 4930190315
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 19/09/2019		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/12/2023 16:22:02** (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R.S. ELETRO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.887.479/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:08:14 do dia 30/01/2024, com validade até o dia 29/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2Pu2yyK9oZ1ZBhKLAZkY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/01/2024, 10:05

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: R.S. ELETRO LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 34887479000141

LIMPAR

Data da consulta: 30/01/2024 10:05:35

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**

CPF/CNPJ: **012.426.679-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:31:33 do dia 30/01/2024 , com validade até o dia 29/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: K70rRAm83glgD55SICDv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO**

CPF/CNPJ: **012.426.679-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:31:33 do dia 30/01/2024 , com validade até o dia 29/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: W0blB68h2nv5gcnKjHsj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.S. ELETRO LTDA
CNPJ: 34.887.479/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:31 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.
Código de controle da certidão: **680A.0F00.7153.1CFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R.S. ELETRO LTDA**
CNPJ/CPF: **34.887.479/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140007879742
Data de emissão: 09/01/2024 11:03:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 07/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/01/2024 11:03:25



Data: 09/01/2024 11h04min

Número
1639

Validade *
08/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

R.S. ELETRO LTDA CNPJ: 34887479000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

MUNICIPALIDADE

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWODYTZSR81IZNF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 09 de Janeiro de 2024



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 34.887.479/0001-41
Razão Social: R S ELETRO LTDA
Endereço: R MANOEL LINO DE JESUS 687 SALA 03 / SAO LUIZ / LAGES / SC / 88512-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402564261893340

Informação obtida em 12/01/2024 10:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.S. ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.887.479/0001-41

Certidão n°: 44956557/2023

Expedição: 30/08/2023, às 18:09:37

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.S. ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.887.479/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1466700
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R.S.ELETRO LTDA.

Raiz do CNPJ: 34.887.479

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : RUA MANOEL LINO DE JESUS, 687

Certidão emitida às 17:04 de 18/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Lages (SC), 30/01/2024

**EDITAL DE DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE IRATÍ - SC:

A empresa **R.S. ELETRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.887.479/0001-41, sediada na rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, por intermédio do seu representante legal o **Sr. ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVÉRIO**, portador da Carteira de Identidade nº 6936007 e CPF de nº 012.426.679-70, cuja função é Sócio Diretor, domiciliado na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, declara para fins de participação neste DLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 02/2024, que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- ✓ Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- ✓ Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal;
- ✓ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Declara que os serviços/produtos a serem prestados por esta não serão direta ou indiretamente fornecidos por:

- ✓ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- ✓ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

Declara ainda que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo:

- ✓ A empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.

Declara ainda:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

R.S. ELETRO LTDA.
CNPJ: 34.887.479/0001-41



- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ✓ Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

ISRAEL PUCCI
MACHADO PITZ
SILVERIO:01242667970

Assinado de forma digital por
ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ
SILVERIO:01242667970

Dados: 2024.01.30 10:04:21 -03'00'

Israel Pucci Machado Pitz Silvério
Sócio Diretor

R.S. Eletro Ltda. - CNPJ: 34.887.479/0001-4141 - Insc. Est.: 260236977
Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687 - sala 03 - bairro São Luiz - Lages - CEP 88512330
Telefone: (49) 3019-0315 - E-mail: contato@somalages.com.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024 - DL**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 2/2024
Data: 25/01/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: R.S. ELETRO LTDA
Endereço: R MANOEL LINO DE JESUS,687 - SALA 03
Cidade: Lages - SC
CNPJ: 34.887.479/0001-41

Código: 2120

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. (4-1-0675)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta ART.75 II e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

O QUARTEL BOMBEIRO MILITAR DE QUILOMBO/SC SOLICITOU AO MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO DE UMA SECADORA DE ROUPAS NOVA, JUSTIFICANDO QUE APÓS VÁRIAS MANUTENÇÕES REALIZADAS NA SECADORA SENDO O USO CONTINUO, POR SER ANTIGA A DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO QUANTO A PEÇAS E A FREQUÊNCIA QUE ACONTECIA AS MANUTENÇÕES, SE CHEGOU À CONCLUSÃO QUE PARA O QUARTEL A MELHOR SOLUÇÃO ERA AQUISIÇÃO DE UMA NOVA SECADORA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024 HOUVE APRESENTAÇÃO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS ALEM DAS APRESENTADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, AS QUAIS O FORNECEDOR R.S.ELETRO LTDA ATENDEU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Irati, 25 de Janeiro de 2024

POLIANA
PERUZZO:00920248900

Assinado de forma digital por
POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2024.01.31 08:52:28 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Responsável pelo Setor Compras

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 2/2024 *
Data: 25/01/2024

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI

MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.01.31 08:52:55 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO

Valor da Despesa:

1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais)

Pagamento.....:

EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: FI. 126 2/2024
Data do Processo: * 25/01/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICIPIO DE IRATI/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 31 de Janeiro de 2024, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 2/2024, Licitação nº. 2/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA E R.S. ELETRO LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS EM 31/01/2024 AS 08H00MIN A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, ANALISAMOS A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS DUAS EMPRESAS E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA R.S. ELETRO LTDA APRESENTOU O MELHOR PREÇO PARA O ITEM E APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO VALIDA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, SENDO A MESMA VENCEDORA DO CERTAME, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO E LAVRADA ATA RESPECTIVA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 31 de Janeiro de 2024

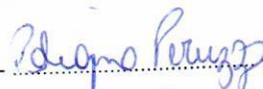
COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

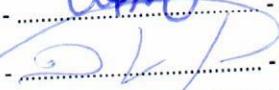
ARLEI ORSO

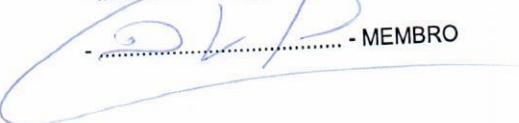
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 - Presidente da Comissão de Licitação

 - SECRETARIO

 - MEMBRO

 - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: 2/2024
Data do Processo: 25/01/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2024
- b) Licitação Nr.: 2/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 31/01/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

R.S. ELETRO LTDA (2120)

1	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. - Marca: MIDEAMD100A112/VVV02	UN	1,00	0,0000	1.678,00	1.678,00
					Total do Fornecedor:	1.678,00
					Total Geral:	1.678,00

NEURI
MEURER:46033963920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.01.31 10:27:33 -03'00"

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: 2/2024-1
Data do Processo: 25/01/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/01/2024
e) Data da Adjudicação: 31/01/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
R.S. ELETRO LTDA (2120)					
1 SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM. - Marca: MIDEAMD100A112/WW02	UN	1,00	0,0000	1.678,00	1.678,00
				Total do Fornecedor:	1.678,00
				Total Geral:	1.678,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 42.711,00

POLIANA
PERUZZO:00
920248900

Assinado de forma digital por POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2024.01.31 10:28:15 -03'00'

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

Poliana Peruzzo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

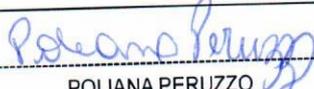
Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: 2/2024
Data do Processo: 25/01/2024

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irati, 31 de Janeiro de 2024.


POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 1B1590FABDF54815DFCE9D1E235704A59F6C1E1	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 31/01/2024 10:06
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/Te...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificação Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilidade	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação
DL2/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de bens		NEURI MEURER	1845.99	AQUISIÇÃO DE	460.339.639-20	licitacao@irat...	99 - Não se Anlica	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa R.S. ELETRO LTDA, CNPJ 34.887.479/0001-41, com sede na rua Manoel Lino de Jesus, nº687, sala 03, bairro São Luiz, Lages /SC, CEP:88512330 representada neste ato por seu representante legal ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO, CPF n.º 012.426.679-70, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Und.	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, DO TIPO PISO, INTERIOR EM AÇO INOX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA EM NO MINIMO DE 1200 WATSS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM OPÇÕES DE NIVEIS DE SECAGEM.	1.678,00	1.678,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$1.678,00

1.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO QUARTEL BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO ATRAVÉS DO CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 31/01/2024 a 10/02/2025, contados da data da assinatura, sendo dessa forma devido aos 12 meses de garantia do item, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$1.678,00 (Um mil seiscentos e setenta e oito reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 10 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no Quartel Bombeiro Militar de Quilombo/SC, no Complexo de Segurança, Rua. Dom Pedro I, Nº191, Quilombo - SC, 89850-000.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da entrega e emissão da nota fiscal, oferecendo assistência técnica em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
------------	--	--



II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM.PLANEJ.FAZENDA E RC.HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. FAZENDA E REC.HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

Elemento de despesa: (18) 4490.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico



ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 245/2023, sendo o servidor efetivo LIDIONEI JOAO FERRARI, e no caso de seu impedimento, a servidora municipal TÂNIA FÁTIMA DO NASCIMENTO DELEVATI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 002/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 002/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 31 de janeiro de 2024.

NEURI
MEURER:46033
963920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.01.31
15:23:08 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito(a) do Município de Irati/SC
CONTRATANTE

ISRAEL PUCCI
MACHADO PITZ
SILVERIO:0124266797
0

Assinado de forma digital por
ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ
SILVERIO:01242667970
Dados: 2024.01.31 10:38:37
-03'00'

ISRAEL PUCCI MACHADO PITZ SILVERIO
CONTRATADO

Testemunhas

POLIANA
PERUZZO:00
920248900

Assinado de forma
digital por POLIANA
PERUZZO:00920248900
Dados: 2024.01.31
15:23:54 -03'00'

POLIANA PERUZZO
CPF 009.202.489-00

EMERSON PEDRO
BAZI:9504852998
7

Assinado de forma digital
por EMERSON PEDRO
BAZI:95048529987
Dados: 2024.01.31 15:24:51
-03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
CPF 950.485.299-87



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 862BEFA9EBCD47B57937FE6A2E63ABFB4EC06F02	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 31/01/2024 17:59
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C# C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
011/2024		DL2/2024	AQUISIÇÃO DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	34.887.479/0...41	R.S. ELETRO LTDA	31/01/2024	10/02/2025	1678.00

Primeira Anterior **1** Próxima Última